



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 818/2011 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - os decretos e outros atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara;
- III - os atos dos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações e Autarquias, expedidos para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- IV - os atos e deliberações dos órgãos colegiados;
- V - os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação específica

Art. 3º O link do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul deverá ser disponibilizado no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo de São Gabriel do Oeste.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a expedir decreto regulamentando a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS,
06 de Setembro de 2011.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

Data do Documento: 15/08/2011

Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 15 de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio

Código Identificador:598B5074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 287/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2011, PREGÃO Nº 102/2011

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 287/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2011, PREGÃO Nº 102/2011.

Da dotação:

55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0003.2076 – Manutenção do Programa de Apoio ao Migrante Morador de Rua;

339039.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

Data do Documento: 19/08/2011

Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio

Código Identificador:834A6FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 123/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2011

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) JUSCELINO BALDUINO

MACHADO JUNIOR, designado pela PORTARIA Nº 218/2011,

06 DE JUNHO DE 2011, torna público que no dia 21 DE

SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na

AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA,

PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade

PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 60.000 (sessenta mil) litros de leite pasteurizado tipo C.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 06 de setembro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador:7FF8DDB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO Nº 134/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação da Creche Ivone Abes e reforma do Paço Municipal, nesta cidade.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 143.065,87 (cento e quarenta e três mil sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, via bancária ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0201.2012 e GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0301.2053.

DATA DO CONTRATO: 19/08/2011

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva

Código Identificador:IAF1910D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;

- II - os decretos e outros atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara;
- III - os atos dos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações e Autarquias, expedidos para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- IV - os atos e deliberações dos órgãos colegiados;
- V - os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação específica

Art. 3º O link do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul deverá ser disponibilizado no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo de São Gabriel do Oeste.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a expedir decreto regulamentando a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de Setembro de 2011.

FABIANO LUIZ MARCON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:1D2CCF3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 114/2011

(Ref. Ao Contrato Nº 114/2011, Dispensa Nº 41/2011)
 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2011
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Reforma e Ampliação de Duas Salas da Universidade Anhanguera
 Valor: R\$ 7.969,89 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 01/08/2011

Vigência: 06 (seis) meses

Contratada: CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02.07.12.361.003.1.004

Elemento de despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Sete Quedas - MS, 01 de agosto de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
 Presidente do GEL

Publicado por:
 Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:9CA20215

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 115/2011

(Ref. Ao Contrato Nº 115/2011, Dispensa Nº 42/2011)
 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2011
 CONTRATADA: CASTILHO & SONDA LTDA
 OBJETO: Contratação de Empresa especializada de consultoria e assessoria para prestar serviço na elaboração de pesquisa, análise e proposição para dar condições para a Prefeitura Municipal participar

de Convênios junto ao Governo Federal por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Valor Total da Contratação: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data da Assinatura: 03/08/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação: 02.09.23.691.002.2.068

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sete Quedas - MS, 03 de agosto de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
 Presidente do GEL

Publicado por:
 Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:DD7D4FC0

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 116/2011

(Ref. Ao Contrato Nº 116/2011, Dispensa Nº 43/2011)
 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2011
 CONTRATADA: RETIFICADORA PRIMOR LTDA
 OBJETO: Contratação e Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção do Motor Cummins 6BT - Turbo.

Valor Total da Contratação: R\$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 03/08/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 02.10.04.122.018.2.022

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Sete Quedas - MS, 03 de agosto de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
 Presidente do GEL

Publicado por:
 Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:8DC642F0

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 117/2011

(Ref. Ao Contrato Nº 117/2011, Tomada de Preço Nº 11/2011)

Processo Administrativo Nº 89/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS

Contratado: ALAN FERNANDO DA SILVA ABRAMOSKI

Assinatura: 08/08/2011

Objeto: O objeto da presente licitação visa à contratação de Empresa especializada em Cursos de Informática a serem ministrados para os usuários do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI). A empresa deverá atender a demanda de computadores, atendendo simultaneamente 10 (dez) usuários no endereço da sede do PETI, com instrutor, no sentido de cumprimento ao termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Sete Quedas - MS em 01 de junho de 2011.

Valor: R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e as cinco restantes no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento das parcelas será feito obrigatoriamente através de depósito bancário em nome da razão social da empresa